
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.505, DE 26 DE ABRIL DE 2021.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 11.281.061,62 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 9.160, de 06 de janeiro de 2021

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 11.281.061,62 (Onze Milhões, Duzentos e Oitenta e Um Mil, Sessenta e Um Reais e Sessenta e Dois Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011751214897567 - SEDOP	0301	449051	1.153.970,30
081012781214998317 - SEEL	0301	339032	200.000,00
141012060814918705 - SEDAP	0301	444042	825.000,00
141012060814918705 - SEDAP	0301	449052	7.271.591,32
281010460814918715 - NGPR	0301	449052	130.500,00
462021339215038841 - FCP	0301	339039	300.000,00
792011854114978370 - IDEFLOR-Bio	0661	339014	100.000,00
792011854314978781 - IDEFLOR-Bio	0661	339014	100.000,00
901011030115078874 - FES	0301	334181	1.200.000,00
TOTAL			11.281.061,62

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 26 de abril de 2021.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 34.565, DE 28/04/2021.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.